



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, o presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender a demanda deste Instituto de Previdência - ANGRAPREV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Quantidade	Modelo	Capacidade	Classe
06	Gás Carbônico (CO ₂)	20 Kg	B/C
03	Pó Químico (PQS)	8 Kg	B/C
03	Água Pressurizada (AP)	10 L	A

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a obrigação deste Instituto – ANGRAPREV - de garantir a segurança dos servidores, colaboradores, aposentados, pensionistas e o público em geral e para preservar o patrimônio da sua sede administrativa, o serviço descrito aqui é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio de maneira eficaz e segura. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

2.2 - A futura contratação tem por objetivo, também, diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo produto. Além disso, espera-se como resultado desta contratação a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço.

2.3 - A solicitação faz-se necessária para atendimento a NORMA NBR nº 12962, onde, estabelece os requisitos para conferência periódica e serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, visando propiciar maior segurança aos usuários e desempenho adequado e especificado no LPCIP (Laudo de Prevenção a Combate a Incêndio e Pânico) do CBMERJ, juntamente com a Portaria INMETRO nº 5 de 4 de janeiro de 2011 - Regulamento técnico da qualidade para serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A manutenção deve ser realizada quando:

- Vencido o prazo de garantia;
- Após a utilização do extintor;
- Anualmente;
- Quando a massa líquida do cilindro para o gás expelente CO2 apresentar perda superior a 10%;
- Quando a pressão do cilindro para o gás expelente N2 apresentar perda de pressão superior a 5%

3.2 - Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência, seguindo toda Regulamentação Técnica e Normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO;

3.3 - A execução do objeto contratado compreende a retirada e a devolução dos equipamentos relativos à recarga no mesmo local, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

3.4 - Para cada equipamento retirado para a recarga, a Contratada deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a Contratante, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

3.5 - Seja para recarga ou testes, a Contratada deverá agendar com a Contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo;

3.6 - Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.7 - A empresa contratada deverá apresentar: – Certificado de Capacitação Técnica para os Serviços de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, emitido pelo INMETRO; – Nota Fiscal eletrônica; – Alvará de Funcionamento Atualizado; – Carteira do Engenheiro Responsável (CREA); – ART do Engenheiro Responsável; – Licença do INEA. - Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor (INMETRO – portaria 206 de 15/05/2011)

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte: Fonte: **18001111** Ficha **2024xxxx**

Dotação orçamentária **24.2401.04.122.0204.2173.339039xx**

5 - DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta.

6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis — Angraprev.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2 - O Instituto reservar-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” — CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx, de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis — Angraprev.

7.1.3 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste termo.

7.1.4 - Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.5 - Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.6 - Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.7 - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

7.2.2 - Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.4 - Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço” de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constante irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7 - Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8 - Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo ' de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9 - Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

8.2 - O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3 - A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Marcelo Hadama, matrícula 2500316 – Gestor, Eliel Ferreira da Conceição, matrícula 2500261 – Titular e Jéssica Lúcia de Moraes Rosa, matrícula 2500282 – Suplente, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.3.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

9.1.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4 - O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.6 - Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Termo de Referência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso

IV, da Lei nº 14.133/2021 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

IV - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V- que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI - constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 13 de Maio de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 13 de Maio de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário
Ordenador de Despesa